EDITAL PROEX RAEX 11/2022, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

REGISTRO DE PROJETOS DE EXTENSÃO PARA 2023

A Pró-Reitoria de Extensão, da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições, torna pública abertura de cadastro para o desenvolvimento DE PROJETOS DE EXTENSÃO para 2023, SEM FINANCIAMENTO, e em conformidade com a Resolução n° 47/2019/CONEPE, art. 18, parágrafo único: Para o desenvolvimento dos projetos de extensão é obrigatória a participação de discentes de graduação da UFS.

As definições e parâmetros para cadastro de propostas para projetos estão descritos no manual de extensão no endereço eletrônico:

https://proex.ufs.br/uploads/page_attach/path/12010/Manual_-_Projeto_de_Extens_o.pdf.

1. DO OBJETIVO

1.1. Institucionalizar as ações de extensão da UFS.

1.2. Atestar o vínculo do projeto com a UFS para fins de registro de carga horária docente, discente, emissão de certificados e declarações via sistema SIGAA.

1.3. Organizar o registro prévio das atividades de extensão para fins do apoio de infraestrutura institucional e o devido reconhecimento acadêmico de sua existência e execução.

1.4. Sistematizar as Ações de Extensão no sentido de facilitar à implantação do processo de CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO nos cursos de graduação da UFS.

1.5. A formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interprofissional e interdisciplinar.

1.6. A articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político educacional, cultural, científico e tecnológico.

2. DOS PROPONENTES

2.1. Professores ou técnicos administrativos de nível superior que fazem parte do quadro permanente da UFS, desde que em efetivo exercício.

2.1 Professores substitutos, dentro da vigência do seu contrato;

3. DO CADASTRO DE MEMBROS DE EQUIPE DOS PROJETOS

3.1 1 A equipe deverá ter no máximo 05 (cinco) participantes com as seguintes atribuições:

- ✔ coordenador(a) da proposta – 01;
- ✔ coordenador(a) adjunto(a) - até 02;
- ✔ colaboradores (docentes, técnicos, membros externos e discentes de pós-graduação), até 03;
- ✔ Discentes de pós-graduação e membros externos podem ser cadastrados como membro da equipe nas funções Colaborador(a) e Coordenador(a) Adjunto(a).

3.2 Atenção : O número de membros de equipe não pode ser maior que o número de vagas ofertadas a discentes.

4. FUNÇÃO DOS(AS) DISCENTES DE GRADUAÇÃO E DOS PLANOS DE TRABALHO CADASTRADOS NOS PROJETOS DE EXTENSÃO

4.1 Na função de voluntário.

4.2 O(A) Coordenador(a) poderá optar:

- ✔ Plano de trabalho único – quando todos os(as) discentes irão desenvolver a mesma atividade com definição do número de vagas ofertadas;
- ✔ Mais de um plano de trabalho – quando as atividades a serem desenvolvidas forem específicas para cada discente ou grupo de discentes inserido de acordo com o número de vagas ofertadas.

5. PASSO A PASSO PARA SUBMETER PROPOSTAS PARA PROJETOS

5.1 As submissões das propostas deverão ser feitas exclusivamente em formulário do
Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA (www.sigaa.ufs.br), preferencialmente, os navegadores firefox ou chrome.

5.2 ACESSO PARA DOCENTES :
NO MENU "PORTAL DOCENTE > EXTENSÃO > AÇÕES DE EXTENSÃO > SUBMETER PROPOSTA > SUBMETER NOVA PROPOSTA > PROJETO

5.3 ACESSO PARA OS TÉCNICO-ADMINISTRATIVO:
SIGAA > MODULO DE EXTENSAO > ACOES DE EXTENSAO > SUBMETER PROPOSTAS > SUBMETER NOVA PROPOSTA

5.4 CADASTRO

(https://proex.ufs.br/uploads/page_attach/path/12010/Manual_-_Projeto_de_Extens_o.pdf)

- ✔ **CAMPOS:** título, ano, indicar o **Edital PROEX RAEX 11/2022** - selecionar o Programa INSTITUCIONAL CORRESPONDENTE, SEGUNDO ANEXO II DESTE EDITAL;
- ✔ Indicar a opção SEM FINANCIAMENTO;
- ✔ **ATENÇÃO:** EM SENDO O CASO, O PROPONENTE DEVE ANEXAR NO ATO DA SUBMISSÃO UM DOCUMENTO DA INSTITUIÇÃO QUE RECEBERÁ A AÇÃO COMO GARANTIA DO APOIO ÀS CONDIÇÕES E NECESSIDADES PARA A SUA EXECUÇÃO.
- ✔ CADASTRAR O NÚMERO DE PLANOS DE TRABALHO PARA ATUAÇÃO DOS(AS) DISCENTES VOLUNTÁRIOS: O projeto pode admitir mais de um discente em um único plano de trabalho ou cadastrar planos individuais para ações específicas.
- ✔ SUBMETER A PROPOSTA A APROVAÇÃO DO DEPARTAMENTO ou setor de vínculo do COORDENADO.
- ✔ Os membros da equipe terão até o prazo final de execução do projeto para validação de sua participação pela chefia imediata, condição para certificação.
- ✔ Servidores em afastamento ou licença não poderão atuar em projetos de extensão.
- ✔ Após a submissão, o STATUS da ação passará para AGUARDANDO APROVAÇÃO DEPARTAMENTAL.

6. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E ENCAMINHAMENTOS PELA PROEX

6.1 As propostas serão avaliadas por avaliadores *AD-HOCS* , segundo os critérios previstos no ANEXO I, e terão seus status alterados para "APROVADO SEM RECURSO", caso a proposta seja aprovada.

7. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS: INICIAL E APÓS RECONSIDERAÇÃO

7.1 A divulgação da lista das propostas classificadas, após avaliação Ad-Hoc, será publicada nas datas previstas no cronograma, no website da UFS, www.proex.ufs.br, bem como no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA):

PORTAL DOCENTE>EXTENSÃO>AÇÕES DE EXTENSÃO>LISTAR MINHAS AÇÕES

8. PARA SOLICITAÇÃO DE RECONSIDERAÇÃO DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

8.1 No caso de revisão de notas, os recursos deverão **SER FUNDAMENTADOS E CADASTRADOS** no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA):
PORTAL DOCENTE>EXTENSÃO>AÇÕES DE EXTENSÃO>SOLICITAR RECONSIDERAÇÃO DE AVALIAÇÃO.

9. INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE DISCENTES COMO VOLUNTÁRIOS NOS PROJETOS APROVADOS

9.1 Identificar os projetos aprovados e demonstrar interesse na ação que pretende atuar como discentes voluntários em planos de trabalho

PORTAL DISCENTE>BOLSAS>OPORTUNIDADE DE BOLSA>TIPO DE BOLSA>EXTENSÃO>INSERIR O NOME DO(A) COORDENADOR(A) DA AÇÃO (DISPONÍVEL NO

RESULTADO FINAL NA PÁGINA PÚBLICA DA PROEX).

9.2 Os(As) coordenadores(as) da ação receberão em seus e-mails enviados automaticamente pelo SIGAA, o nome dos(as) discentes que demonstraram interesse em sua ação.

9.3 Para demonstrar interesse, o(a) discente deverá declarar sua situação de vulnerabilidade socioeconomica, bem como possuir curriculo *lattes*.

9.3 **Após a manifestação de interesse, o(a) coordenador(a) do PROJETO deverá informar aos discentes inscritos os critérios de seleção:**

- ✔ Dia e horário, Critérios de seleção e fazer a divulgação do resultado. Notas abaixo de 7,0 (sete) desclassificam o(a) discente do processo de seleção.

9.4 O(A) discente que for desclassificado não poderá concorrer a vagas remanescentes para o mesmo projeto.

9.5 Em havendo pedido de reconsideração por parte do(a) discente, este deverá ser remetido ao(a) próprio(a) coordenador(a) da ação, no período definido no cronograma deste Edital.

10. INCLUSÃO DO(A) DISCENTE APROVADO NO (S) PLANO (S) DE TRABALHO CADASTRADO(S)

10.1 SIGAA:

- ✔ PORTALDOCENTE>EXTENSÃO>PLANOSDETRABALHO>LISTARMEUSPLANOSDETRABALHO>CLICAR NO ICONE NA PARTE SUPERIOR DA TELA, INSERIR AS NOTAS E CLASSIFICAR;

*** O(A) coordenador(a) somente deverá processar a classificação de notas no SIGAA após o período de reconsideração do(a) discente.**

*** O(A) coordenador(a) somente poderá processar a classificação de notas no SIGAA uma única vez. Após processada as notas não sera possível realizar qualuqer alteração.**

10.2 Após a classificação processada o docente deverá, por meio do caminho PORTALDOCENTE>EXTENSÃO>PLANOSDETRABALHO>LISTARMEUSPLANOSDETRABALHO, fazer a indicação dos(as) discentes no seu projeto com o tipo devínculo>VOLUNTÁRIO. Basta clicar no icone (+) 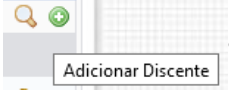

ao lado do titulo doPlano de Trabalho.

10.3 Na tela seguinte concordar com o termo, escolher o(a) discente indicando data de inicio, segundo cronograma deste edital e vínculo VOLUNTÁRIO.

10.4 Após a indicação pelo(a) coordenador(a) da ação, o(a) discente deverá entrar no PORTALDISCENTE>EXTENSÃO>MEUSPLANOSDETRABALHO>TERMODECOMPROMISSO e dar a devida anuência. Após anuência ao termo, o(a) discente estará automaticamente dentro do projeto.

10.5 A carga horária semanal definida neste Edital para discentes voluntarios é de 4 horas. A carga horária maxima permitida é de 30 horas semanais.

11. RELATÓRIO FINAL

11.1 Após a finalização da execução do Projeto, para avaliação departamental e da equipe de projetos da PROEX, o(a) coordenador (a) da ação deverá proceder, em até 30 dias:

- ✔ Redigir o relatório final no SIGAA;
- ✔ Homologar os relatórios dos (as) discentes no SIGAA;

11.2 Os certificados dos discentes serão gerados após a homologação dos relatórios pelos coordenadores do projeto, no SIGAA.
11.3 Em caso de saída do discente antes do término do projeto, este deverá proceder à feitura de seu relatório final no SIGAA e solicitar a homologação do coordenador do projeto.
11.4 Caso o discente dê anuência ao termo de compromisso, mas não participe do projeto, o coordenador poderá finalizá-lo no SIGAA por meio do caminho: MENU EXTENSÃO>PLANOS DE TRABALHO>FINALIZAR DISCENTE. O sistema não emitirá certificação de participação do discente caso essa seja a opção de desligamento.

12.CRONOGRAMA

12.1 cronograma de ações a serem obedecidas para este Edital, segue o quadro abaixo.

12.2 Outros períodos de submissão de propostas podem ocorrer segundo os critérios definidos pela PROEX e serão comunicados a toda comunidade acadêmica via SIGAADMIN.

ATIVIDADE	DATAS E PERÍODOS
Inscrição das Propostas via SIGAA (www.sigaa.ufs.br): Portal Docente > extensão > ações de extensão > submeter proposta > submeter nova proposta.	23/12/2022 a 16/01/2023
Homologaçãodepartamental	18/01/2023
Período de avaliação	até 24/01/2023
Divulgação do RESULTADO PRELIMINAR POR PROPOSTAS INDIVIDUAIS *(PROJETOS)*	25/01/2023
Interposição de recursos *(PROJETOS)*	26 e 27/01/2023
Análise dos recursos avaliadores Ad-Hoc	30/01/2023
Divulgação da lista final de ações classificadas	31/01/2023

Período para discentes interessados efetuarem o cadastro único da Proest e demonstrarem interesse nos projetos. Portal Discente>bolsas>oportunidade de bolsas>extensão	31/01 a 03/02/2023
Seleção de discentes pelos(as) coordenadores(as)	06 e 07/02/2023
Resultado da Seleção	08/02/2023
Pedido de reconsideração do(a) discente	09 e 10/02/2023
Resultado final da Seleção	13/02/2023
Classificação de notas e Indicação de discentes nos planos de trabalho no SIGAA (ver item 9) Obs: Quando for realizar a indicação, o coordenador deverá colocar como data inicial do discente o dia da anuência, a saber, dia 16/02/2022	13/02 a 15/02/2023
Anuência ao termo de compromisso – SIGAA	16/02/2023
Período para inicio das ações	16/02/2023
Término das ações	16/02/2024
Envio do relatório final	16/03/2024

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela PROEX / Divisão de Programas de Extensão ou Coordenação de Atividades de Extensão.

13.2 Em caso de necessidade de cancelamento do projeto, o coordenador deverá entrar em contato com a CAEX pelo e-mail caex.proex@acadêmico.ufs.br.

13.3 Fica a critério da PROEX a reabertura de cronograma para submissão de novas propostas de projetos de extensão, bem como inclusão de novos discentes.

PROFA DRA. SUELI MARIA DA SILVA PEREIRA
Pró-Reitora de Extensão

ANEXO I

Atenção: *O avaliador deverá marcar apenas uma opção para cada questão.
*A nota final é a soma dos valores atribuídos, dividido por 6 (seis).
A primeira questão é eliminatória. Assim, a atribuição de nota O,O (zero) eliminará a proposta e não será necessário prosseguir a avaliação.

1 – CONCEPÇÃO DA PROPOSTA ÀS DIRETRIZES DA EXTENSÃO. (**ELIMINATÓRIA**)

(10) A proposta do projeto possui execução presencial, prevê a participação de discentes de graduação e apresenta interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões presentes no contexto social por meio de sua intervenção;

(0) A proposta do projeto NÃO possui execução presencial e/ou NÃO prevê participação de discentes de graduação NÃO apresenta interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões presentes no contexto social por meio de sua intervenção.

2 – DOS PLANOS DE TRABALHO

(10) A proposta do projeto possui planos de trabalho compatíveis com a abrangência apresentada com foco na contribuição da formação integral e vivência dos conhecimentos do(a) estudante;

(5) A proposta do projeto possui planos de trabalho parcialmente compatíveis com a abrangência da proposta e pouco contribui para a formação do(a) estudante;

(0) A proposta do projeto não possui plano(s) de trabalho compatível(eis) com sua abrangência.

3 – INTERDISCIPLINARIDADE

(10) A proposta do projeto possui caráter interdisciplinar, contribuindo para que o discente obtenha uma visão mais ampla dos seus conhecimentos;

(0) A proposta do projeto não possui caráter interdisciplinar.

4 – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

(10) A proposta do projeto especifica o local de realização.

(5) A proposta do projeto não especifica o local de realização.

5 – DA METODOLOGIA

(10) A proposta do projeto possui metodologia extensionista (a metodologia é totalmente participativa, ou seja, prevê a participação do público, juntamente com os membros da equipe universitária, de forma ativa, como co-autores no processo e apresenta como resultado benefícios para a comunidade).

(5) A proposta do projeto possui metodologia com predominância de pesquisa ou ensino (a metodologia apresentada prevê a participação do público e benefício à comunidade como resultado, porém, a maior parte da sua execução está associada a levantamento de dados e informações ou capacitação da equipe universitária).

(0) A proposta do projeto possui metodologia exclusiva de pesquisa ou ensino (a metodologia apresentada permite a participação do público apenas para fins de levantamento de dados e informações ou apenas para fins de capacitação da equipe universitária, sem benefícios para a comunidade).

6 - AVALIAÇÃO DO MÉRITO DA PROPOSTA

(10) A proposta de projeto trata de ações de EXTENSÃO desenvolvidas a partir de demandas advindas da sociedade.

(5) A proposta de projeto trata de ações de EXTENSÃO decorrentes de um trabalho de pesquisa ou está associada a um trabalho de conclusão de Curso de graduação ou de disciplinas do curso.

7 - PROGRAMAS INSTITUCIONAIS

(10) A proposta de projeto se adequa ao programa institucional cadastrado.

(0) A proposta de projeto não se adequa ao programa institucional cadastrado.

ANEXO II

PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DE EXTENSÃO

PROGRAMA DE EMPREENDER UFS - visa o desenvolvimento da educação empreendedora e do ecossistema empreendedor na Universidade Federal de Sergipe com participação de parceiros.

PROGRAMA EDUCAÇÃO BÁSICA : para o desenvolvimento de atividades que compreenda a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio.

PROGRAMA ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTES UFS – desenvolvimento de atividades físicas e esportes das várias modalidades.

PROGRAMA PRATICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES E POPULARES DE SAÚDE (PICS): Projetos de atuação no campo das práticas integrativas e a Política Nacional de Educação Popular em Saúde para profissionais de saúde, lideranças comunitárias, ativistas de movimentos sociais e estudantes .

PROGRAMA UFS E PREFEITURAS MUNICIPAIS - visa o desenvolvimento de atividades junto á gestões publica municipal

PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL AO TRABALHADOR (PAT): atender as demandas do trabalhador rural e urbano nas diversas áreas de trabalho

PROGRAMA DE ATUAÇÃO JUNTO A POPULAÇÃO VULNERÁVEL - para o desenvolvimento de ações voltadas a jovens adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social.

PROGRAMA DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS - desenvolvimento de apresentações artísticas e culturais e participações junto ao parceiros institucionais.

PROGRAMA MOVIMENTOS POPULARES NA UFS- para o desenvolvimento de ações em parcerias com os movimentos populares e sociais , MOPS e outros.

PROGRAMA PATRIMÔNIO/MUSEUS- para o desenvolvimento de ações voltadas ao patrimônio material e imaterial ,atuacão junto aos parceiros institucionais.